

LEI N.º 874, DE 8/5/1968

Dispõe sobre transferencia de verba

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica transferida a importancia de NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) da verba 25/4.2.1.0.9.8. para a verba [illegible] 6.9.4.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de maio de 1968.

Ricardo Landgraf - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em [illegible] de maio de 1968.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Confere com o original

Câmara Municipal de Leme

28 / 4 / 70

Diretor Secretaria